



Palacio do Governo Municipal Dr. Paulo Corrêa de Oliveira
Ribeirão - Pernambuco

LEI Nº 976/86

Ementa: Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos relativos ao Triênio de 1987 a 1989, nos termos do Decreto Lei nº 285 de 15.05.70 e Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RIBEIRÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal do Ribeirão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispendere até a importância de Cz\$ 75.810.000,00 (Setenta e Cinco Milhões e Oitocentos e dez Mil Cruzados) para o período de 1987 a 1989 conforme quadro anexos.

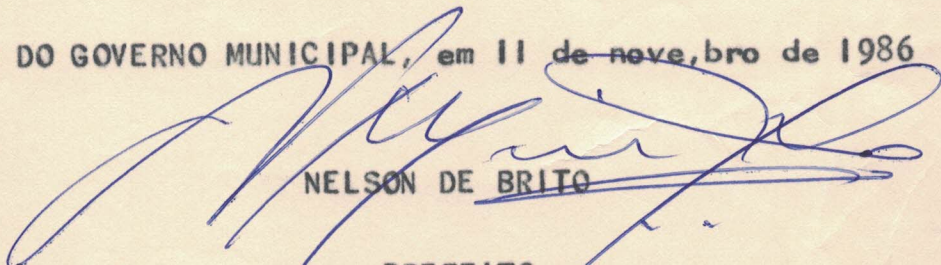
Art. 2º - No cumprimento do Artigo 1º, serão observados em exercício, os limites das despesas de capital fixadas no Orçamento Plurianual de Investimentos.

Art. 3º - Não atingidos no exercício, os limites parciais a que se refere o artigo 2º, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte destinadas ao mesmo investimento.

Art. 4º - As Receitas de capital para o Exercício dos Programas constantes no Orçamento, serão formados pelos "Superávits" dos respectivos orçamentos correntes, pela obtenção de empréstimos e financiamentos, bem como demais fontes enumeradas no Parágrafo 2º, art. 11 da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO MUNICIPAL, em 11 de novembro de 1986


NELSON DE BRITO